

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 011/2018

PROCESSO nº SC 1772-18

CADASTRO DE INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____;

CPF/CNPJ: _____;

Endereço: _____;

Complemento: _____; **Bairro:** _____; **CEP:** _____;

Cidade: _____; **UF:** _____;

Tel/Fax: _____; **Fax:** _____;

E-mail: _____;

Pessoa para contato: _____;

Informo que tenho interesse em receber eventuais esclarecimentos e retificações deste **PREGÃO (PRESENCIAL)** caso enviados aos interessados.

Local: _____, **Data:** ____/____/_____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Remeter este formulário preenchido para o endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2018

PROCESSO n° SC 1772-18

PREÂMBULO

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, torna público que realizará **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo menor preço, para contratação de **fornecimento com entrega parcelada**.

A sessão pública será realizada em **23/05/2018**, às 09h30min, no Auditório da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, **FUNCAMP**, situado na Avenida Érico Veríssimo, 1.251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, **Município de Campinas/SP**.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital, conforme minuta padronizada no processo n° **39238-15**, e do Regulamento de Aquisições e Contratações – RAC da FUNCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>: “REGULAMENTOS”) e no endereço acima.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Edital e Anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>) e no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

1.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.3.10. A petição será dirigida ao Pregoeiro, mediante protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08h30m às 17h30m ou através do endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865.

1.3.11. As impugnações enviadas por mensagem eletrônica ou fax serão recebidas e conhecidas desde que os originais sejam apresentados em até 1 (um) dia útil da data do término do prazo.

1.3.12. O Pregoeiro decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas na página da FUNCAMP na internet.

1.3.13. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do procedimento de contratação.

1.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da FUNCAMP na *internet* e encaminhados aos que tenham manifestado interesse no presente procedimento de contratação mediante a remessa do formulário de cadastro de interessado devidamente preenchido.

2. Do Objeto

2.1. O objeto deste edital é o **contratação de fornecimento com entrega parcelada de materiais de higiene e limpeza**, destinado ao Hospital Estadual Sumaré – HES, de acordo com as especificações detalhadas contidas no Anexo I, destinados à FUNCAMP/Convênio n° 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual Sumaré, cujos recursos financeiros serão onerados com a presente despesa, observados os seguintes Anexos:

Lista de Anexos

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelos;
- III. Minuta de Contrato;

3. Das Condições para Participação

- 3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação os interessados que atenderem as condições deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será permitida a participação de pessoas, direta ou indiretamente:
 - 3.2.10. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento de contratação;
 - 3.2.11. com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.2.12. em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.13. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar consigo ou com a Administração Pública, assim como as por esta declaradas inidôneas;
 - 3.2.14. pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.15. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.2.16. o(s) autor(es) do(s) projeto(s) executivo(s) ou pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração dos projetos executivos ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. Do Credenciamento e Da Apresentação das Declarações

- 4.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, os interessados em participar do procedimento de contratação deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento se fará mediante a apresentação de:
 - 4.2.10. documento de identidade oficial com foto;
 - 4.2.11. cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica e eventuais alterações ou sua consolidação, devidamente registrados no órgão competente, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
 - 4.2.12. cópia da ata de eleição dos atuais administradores, devidamente registrada no órgão competente, se nomeados ou eleitos em instrumento separado do ato constitutivo;
 - 4.2.13. procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**, se representada por procurador;
 - 4.2.14. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 4.2.14.1. Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem **11.2**, caso venha a formular lance vencedor;
 - 4.2.15. certidão expedida pela Junta Comercial – ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso – que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.4. A ausência de credenciamento regular, ou do credenciado sem autorização expressa do Pregoeiro, impede o interessado de oferecer lances, de interpor recursos ou de praticar de qualquer outro

ato durante a sessão pública, mas não de apresentar sua proposta de preços e a documentação, desde que o faça até o encerramento da fase de recebimento destes.

5. Da Abertura da Sessão, do Recebimento dos Envelopes e da Abertura dos Envelopes Propostas de Preços

- 5.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.2. A partir desse momento, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação e encerrará a admissão de novos envelopes.
- 5.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

Envelope nº 1	Envelope nº 2
À FUNCAMP/Pregoeiro	À FUNCAMP/Pregoeiro
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2018	PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2018
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO
Nome da Proponente	Nome da Proponente
CNPJ/MF	CNPJ/MF

5.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6. Da Proposta de Preços e sua Classificação

- 6.1. Cada participante deverá apresentar uma proposta de preço elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, impressa com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, contendo o seguinte:
- 6.1.10. nome da proponente, número de cadastro no Ministério da Fazenda e na Fazenda **Estadual**, assinatura do representante da proponente, referência a este procedimento de contratação, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;
- 6.1.11. previsão de quem será o responsável pela assinatura **do Contrato**, com o número da carteira de identidade e do CPF/MF (no momento da assinatura, caso não seja representante legal da proponente, deverá ser apresentada procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato em nome da proponente);
- 6.1.12. descrição detalhada e completa do objeto oferecido, observadas as especificações do Anexo I;
- 6.1.13. preço unitário e total de cada item oferecido, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com **02 (duas)** casas decimais;
- 6.1.14. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços;
- 6.2. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.
- 6.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em contratação.
- 6.4. As participantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a FUNCAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento de contratação.
- 6.5. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, em especial, para justificar pedidos de acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5.10. **A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

- 6.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, o pregoeiro ou um dos integrantes da equipe de apoio rubricará as propostas.
- 6.7. Lidos os valores de todas as propostas, o pregoeiro relacionará as propostas em ordem crescente.
- 6.8. Será verificada a conformidade da proposta com o objeto em contratação permitindo-se aos participantes sanear falhas formais relativas às propostas, desde que possível na própria sessão e que não implique em majoração do preço ou caracterize a sua inexequibilidade.
- 6.8.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão para exigir outros documentos comprobatórios da exequibilidade das propostas. A comprovação deverá considerar sempre a viabilidade da execução do objeto deste procedimento de contratação, ou seja, deverá considerar os custos, insumos, tributos, etc, necessários exclusivamente à contratação a ser firmada com a FUNCAMP.
- 6.10. Será desclassificada a proposta de preços:
- 6.10.10. cujo objeto não atenda os requisitos previstos neste item;
- 6.10.11. que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado;
- 6.11. Em seguida, o pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.
- 6.12. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7. Dos Lances

- 7.1. As participantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor e, em caso de empate, prevalecerá o lance registrado primeiro.
- 7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

Item 1	R\$ 0,003	Três milésimos
Item 2	R\$ 0,02	Dois centavos
Item 3	R\$ 0,05	Cinco centavos
Item 4	R\$ 0,002	Dois milésimos
Item 5	R\$ 0,001	Um milésimo
Item 6	R\$ 0,002	Dois milésimos
Item 7	R\$ 0,0005	Cinco décimos de milésimos
Item 8	R\$ 0,003	Três milésimos
Item 9	R\$ 0,003	Três milésimos
Item 10	R\$ 0,0005	Cinco décimos de milésimos
Item 11	R\$ 0,001	Um milésimo
Item 12	R\$ 0,001	Um milésimo
Item 13	R\$ 0,003	Três milésimos
Item 14	R\$ 0,001	Um milésimo

- 7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da participante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 7.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes selecionadas desistirem de dar lances.

7.5. Em seguida, o pregoeiro identificará a existência de microempresas e/ou empresas de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá a preferência do empate, sob pena de decair do direito concedido.

7.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o empate.

7.7.10. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.

7.7.11. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

7.8. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **11.2** e **11.2.1** ou não ocorrendo a contratação com a participante ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem de classificação e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem **7.7** acima, para o exercício do mesmo direito.

7.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante da melhor proposta na busca de valor adequado ao interesse da FUNCCAMP.

7.10. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

8. Da Aceitabilidade dos Preços

8.1. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

8.2.10. não atender às exigências deste Edital;

8.2.11. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os praticados no mercado.

8.3. O pregoeiro poderá, para efeito de julgamento, comparar a proposta de menor preço com os preços praticados no mercado e/ou com preços ofertados em procedimentos de contratação anteriores.

8.3.10. O pregoeiro poderá requerer da participante os esclarecimentos que julgar necessários, oportunidade na qual ela deverá apresentar as respectivas justificativas pertinentes.

8.3.10.1. Havendo necessidade, para comprovação da exequibilidade dos preços, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo de até 2 (dois) dias para apresentação do detalhamento da composição dos preços.

8.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens com base nas propostas das demais participantes.

9. Da Habilitação

9.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da participante que tiver apresentado a melhor proposta, assegurado o direito de sanear falhas formais desde que na própria sessão.

9.1.1. Para correções das falhas formais, admitir-se-á o encaminhamento de documentos e esclarecimentos por meio de fac-símile ou mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que produza os efeitos necessários aos esclarecimentos e/ou correções pertinentes, desde que não importem em apresentação de documentos que deveriam constar do envelope de habilitação nos termos do item 10.

9.1.2. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser extraídos ou certificados pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo do Pregão, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.3. A participante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10. Dos Documentos para Habilitação

10.1. Os documentos que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” são os seguintes:

Habilitação Jurídica

10.1.1. ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado das alterações posteriores, ou consolidado, e ata de eleição dos atuais administradores – se nomeados ou eleitos em instrumento separado – devidamente registrados no órgão competente, salvo se já apresentados na forma do item 4;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.1.2. prova de inscrição da participante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.1.3. prova de regularidade da participante perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

10.1.4. prova de regularidade da participante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em favor da Seguridade Social (CND);

10.1.5. prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF);

10.1.6. prova de inscrição da participante no cadastro de contribuintes estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação;

10.1.7. prova de regularidade da participante perante a fazenda estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (CND);

10.1.8. prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Qualificação Econômico-Financeira

10.1.9. certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial ou certidão de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste procedimento de contratação;

Qualificação Técnica

10.1.10. atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.

Demais Documentos

10.1.11. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

10.1.12. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

10.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou com a indicação do site para validação.

10.3. A documentação relacionada nos subitens **10.1.1 a 10.1.9** poderá ser substituída por prova de inscrição da participante, pertinente a categoria do objeto deste procedimento de contratação e válida no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cujas instruções para obtenção

podem ser consultadas no site de licitações da UNICAMP, no endereço <http://www.dga.unicamp.br/forn/fornecedores.html>.

10.3.1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelo Pregoeiro e anexado ao processo.

10.3.2. **Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a participante deverá anexar comprovante idêntico, com os respectivos prazos atualizados, sob pena de inabilitação.**

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. A não apresentação da documentação completa e válida para habilitação acarretará a inabilitação da participante.

11. Julgamento

11.1. Será declarada vencedora a participante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e atender às exigências fixadas neste Edital.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dia úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens do subitem **19.1** deste Edital;

11.2.2. Ocorrendo a desclassificação, será realizada negociação de preços com a segunda classificada e análise de seus documentos de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no edital.

11.3. A participante vencedora obriga-se a enviar aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da sessão pública do pregão, proposta de preços ajustada ao menor lance, em original sob as penas previstas nos subitens do subitem **19.1**.

11.4. Os envelopes dos documentos para habilitação não abertos e que não forem retirados em 30 (trinta) dias serão destruídos sem aviso prévio.

12. Dos Recursos

12.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada da participante implicará a decadência do direito de recorrer.

12.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da participante.

12.2. A recorrente poderá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCCAMP, por intermédio do Pregoeiro, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, no endereço Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Executivo da FUNCCAMP.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até 01 (um) dia útil da data do término do prazo.

13. Da Adjudicação, Da Homologação e Assinatura do Instrumento Contratual

13.1. O objeto será adjudicado à participante declarada vencedora, que se obriga a executar o objeto adjudicado observadas as condições estipuladas neste Edital, no Anexo I e no Contrato.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento de contratação será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

13.3. Homologado o resultado do procedimento de contratação, a FUNCAMP convocará a adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. No mesmo prazo, a adjudicatária deverá apresentar os documentos relacionados no item 3.1.1 do Anexo I, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

13.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

13.6. É facultado à FUNCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

13.6.1. aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1**; e

13.6.2. convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação; ou

13.6.3. cancelar o procedimento.

13.7. A CONTRATADA se obriga a manter, no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

13.8. A CONTRATADA fica obrigada, nas mesmas condições originárias da contratação, a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.8.1. O limite das supressões pode ser excedido mediante acordo entre as partes.

14. Da Garantia Contratual

14.1. Para a contratação do objeto deste procedimento não se exigirá a constituição de garantia contratual.

15. Do Recebimento do Objeto

15.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente **no ato de entrega**, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

15.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação do serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

15.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a FUNCAMP.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

16. Das Condições de Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento provisório, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

16.2. É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem), inclusive através de endosso ou cessão de crédito.

16.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17. Das Penalidades

17.1. Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou o prejuízo causado:

17.1.1. advertência.

17.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.

17.1.3. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos;

17.3. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

17.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para tanto.

18. Das Disposições Finais

18.1. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas participantes.

18.2. Ao Diretor Executivo da FUNCAMP compete cancelar este procedimento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento, ou por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. O cancelamento do edital induz à do contrato ou instrumento equivalente.

18.2.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.3. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.funcamp.unicamp.br,

Campinas, 11 de maio de 2018.

Lucas Abreu
Pregoeiro

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2018
PROCESSO n° SC 1772-18
ANEXO I. Especificações do Objeto – Contratação de fornecimento com entrega parcelada de materiais de higiene e limpeza para o período de 12 (doze) meses.

Item	Código HES	Quantidade Anual	Unid.	Descrição Material
1	1429	82.000	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PARA FINS SANITÁRIOS NA COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, MACIO, PICOTADO, NÃO APRESENTAR ESFARELAMENTO, SEM RESIDUAL APÓS O USO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM ROLOS COM 30 MTS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 4 ROLOS CADA. COMPOSIÇÃO: 100 % FIBRAS CELULÓSICAS.
2	1435	240	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO (ROLO C/300MTS) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PARA FINS SANITÁRIOS NA COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, MACIO, NÃO APRESENTAR ESFARELAMENTO, SEM RESIDUAL APÓS O USO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, ACONDICIONADO EM ROLOS COM 300 MTS. COMPOSIÇÃO: 100 % FIBRAS CELULÓSICAS.
3	9607	21.000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERCALAVEL 2 DOBRAS COR BRANCO (PCT.C/1000FLS) PAPEL TOALHA INTERCALÁVEL DE 2 DOBRAS. BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS (SECAR AS MÃOS UTILIZANDO ATÉ TRÊS FOLHAS DO PAPEL TOALHA), SEM RESIDUAL APÓS O USO, NÃO APRESENTAR ASPEREZA, NÃO APRESENTAR ESFARELA MENTO. MEDIDA: LARGURA DE 22,5 X 21,0 CM +/-0,5CM, EMBALADOS EM PACOTES DE PAPEL REFORÇADO, CONTENDO 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM QUATRO PARTES DE 250 FOLHAS, NA COR BRANCA, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS, CAPACIDADE DE DISPENSAÇÃO UMA FOLHA POR VEZ.
4	1431	20.000	PEÇA	SABONETE GLICERINADO SABONETE GLICERINADO, EM BARRAS DE 13 A 20 GRAMAS; COMPOSICAO: ESTEARATO DE SODIO; TENSOATIVO, EDTA, BHT; AMIDO, COADJUVANTE, ESSENCIA E AGUA; TEOR DE VOLATEIS: 15,2 %. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO QUIMICA, TECNICO RESPONSÁVEL, NUMERO DO RMS E ANVISA.
5	13627	18.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 30 LITROS C/ SIMB INFECTANTE SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES CONFORME RDC 306/2004, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS, DIMENSOES MINIMAS PLANAS; LARGURA 59 CM X ALTURA MINIMA 62 CM, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A

				PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLASTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, DEVE CONSTAR O SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME ABNT NBR 7.500 EM PRETO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
6	1469	43.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO AZUL LEITOSO 100L SACO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS COR AZUL, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, DIMENSOES MINIMAS PLANAS: LARGURA 75CM X ALTURA 105CM DE ALTURA, ESPESSURA MINIMA POR PAREDE DE 0,030MM, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
7	1476	25.500	UNIDADE	SACO PLASTICO AZUL LEITOSO 15L SACO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS COR AZUL, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, DIMENSOES MINIMAS PLANAS: LARGURA 39 CM X ALTURA 58 CM, ESPESSURA MINIMA POR PAREDE DE 0,025MM, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
8	1462	23.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100L C/ SIMB INFECTANTES SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES CONFORME RDC 306/2004, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, DIMENSOES MINIMAS PLANAS; LARGURA 75 CM X ALTURA MINIMA 105 CM IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME(FUNDO RETO OU ESTRELA), SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLASTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, DEVE CONSTAR O SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME ABNT NBR 7.500 EM PRETO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES
9	1460	21.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50L C/ SIMB INFECTANTES SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES CONFORME RDC 306/2004, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, DIMENSÕES PLANAS MINIMAS; LARGURA 63 CM X ALTURA 80 CM, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA,

				HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, DEVE CONSTAR O SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME ABNT NBR 7.500 EM PRETO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
10	1466	20.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO DA COR PRETA 15LTS SACO PLÁSTICO DA COR PRETA 15LTS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESPESSURA MINIMA POR PAREDE DE 0,025MM, DIMENSOES MINIMAS PLANAS; LARGURA 39CM X 58 CM DE ALTURA, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
11	1479	180.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO DA COR PRETA 30 LTS SACO PLÁSTICO DA COR PRETA 30 LTS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS, ESPESSURA MINIMA POR PAREDE DE 0,030MM, DIMENSÕES PLANAS MINIMAS; LARGURA 59 CM X ALTURA 62 CM, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
12	1481	214.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO DA COR PRETA 50 LTS SACO PLÁSTICO DA COR PRETA 50 LTS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, ESPESSURA MINIMA POR PAREDE DE 0,030MM, DIMENSÕES PLANAS MINIMAS: LARGURA 63 CM X 80CM IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E

				PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES
13	1477	11.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO MARROM 100 LTS SACO PLÁSTICO MARROM 100 LTS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,030MM, DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: LARGURA DE 75 CM X ALTURA DE 105, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.
14	4707	45.000	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM DE COBERTORES SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS PLANAS: LARGURA 50 CM X ALTURA 80 CM DE ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA POR PAREDE DE 0,030 MM, IMPERMEÁVEL, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, SEM EMENDAS VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA, DE MODO QUE NÃO INTERFERAM, NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO.O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.

2. CLÁUSULAS ESPECIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

2.1. Da Entrega

2.1.1- Local de Entrega: Hospital Estadual Sumaré – HES, localizado na Avenida da Amizade, 2400, Parque Jatobá, Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Almoxarifado do Hospital Estadual Sumaré - HES.

2.1.2- Horário de Entrega: **das 08h00min até às 16h30min**

2.1.3- Dias de entrega: **Segunda à sexta-feira.**

2.1.4- O fornecimento deverá ser realizado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através do Setor de Compras do Hospital Estadual Sumaré - HES, a qual será efetuada via fac-simile e/ou e-mail com indicação dos materiais solicitados, bem como da quantidade a ser entregue.

2.1.5- A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente no Almoxarifado do Hospital Estadual Sumaré - HES, localizado na Avenida da Amizade, 2.400, Parque Jatobá, Município de Sumaré, Estado de São Paulo, ou em outro local por ele indicado.

2.1.6- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, número de lote e o prazo de validade.

2.1.7- O produto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de validade.

2.1.8- Os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela entrega, deverão apresentar-se:

- a) Com vestimenta adequada, conservada e limpa, sapatos fechados e em condições de higiene, livre sujidades;
- b) Em número suficiente de funcionários para realização da entrega.

Observação – Não serão permitidos shorts, bermudas, camiseta regata, funcionário sem camisa ou de chinelos;

2.1.9- No ato da entrega, a CONTRATADA ficará passível à aplicação do check-list pelo Setor de Almoxarifado do HES, quanto ao atendimento das condições de entrega e transporte constantes deste documento.

2.1.10- A FUNCAMP/HES se reserva o direito de exigir testes complementares dos produtos ofertados. Esses testes serão realizados junto a Órgãos, Institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de sua escolha, cujos custos serão ônus do Contratado e, sendo reprovado o produto submetido ao teste, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional.

2.2. Do Transporte

2.2.1- Durante a atividade de transporte a CONTRATADA é obrigada a cumprir os requisitos legais, para garantir a qualidade dos produtos.

2.2.2- Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor os materiais transportados à contaminação física, química ou biológica.

2.2.3- Os materiais / produtos devem ser transportados e armazenados em sistemas que garantam a sua temperatura; estes sistemas podem ser compostos por veículos refrigerados ou sistemas que garantam a temperatura.

2.3. Das Responsabilidades

2.3.1- Durante a validade do material, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente se compromete a trocá-lo sem ônus para a FUNCAMP/HES, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.

2.3.2- Fica o proponente vencedor obrigado a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

2.3.3- Durante toda a execução do Instrumento contratual, a CONTRATADA deverá manter Registros, Alvarás, Licenças e Certificados junto aos órgãos competentes, válidos, sob pena de cancelamento do fornecimento do item.

2.3.3.1- Os documentos citados no item 2.3.3 que forem revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas ao Setor de Compras da FUNCAMP no Hospital Estadual Sumaré e serão arquivados no respectivo processo licitatório.

3. DOS TESTES E ANÁLISES DOS MATERIAIS

3.1- Grupo I: Sub classe: SABONETE E SACOS INFECTANTES (ITEM 04, 05, 08, 09)

1431 – SABONETE GLICERINADO 13 A 20 GRAMAS

13627 – SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 30 LITROS C/ SIMB INFECTANTE

1462 – SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 100L C/ SIMB INFECTANTES

1460 – SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50L C/ SIMB INFECTANTES

3.1.1 Documentos exigidos do licitante vencedor.

3.1.2 Certificado ou notificação no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Registro no Diário Oficial, ou cópia simples do protocolo de revalidação do Registro (somente no caso do Registro já ter sido efetivado).

3.1.3 Para produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, deverá ser apresentado a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA;

3.1.4 Cópia do documento de notificação no Ministério da Saúde para os produtos de Notificação Simplificada;

3.2 – Grupo II – PAPEIS E SACOS DE LIXO (itens 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14):

Testes operacionais a qual serão submetidos os produtos:

- a) Na evidência de divergências e sempre que necessário, serão realizados testes nos produtos onde serão observados parâmetros de dimensões e quantidades.

3.2.1- Para os itens 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 (sacos plásticos) serão submetidos testes operacionais e ocorrerão conforme abaixo:

- a) ato do recebimento de cada entrega do produto serão separados aleatoriamente 1 pacote de cada item;
- b) Será verificado se o item possui identificação de marca/fabricante, descritivo resumido do produto, onde deve constar capacidade/litros de cada item e quantidade por embalagem;
- b) Serão aferidas as medidas, altura e largura de no mínimo 3 unidades, que devem estar de acordo com o exigido no descritivo do referido item.
- d) Será aferida com aparelho micrômetro a espessura de 3 partes de cada saco avaliado, escolhida aleatoriamente pelo avaliador, que devem estar de acordo com o exigido no descritivo do referido item.
- e) Será realizado testes de encaixe nas lixeiras e ou hamper, para verificar se há rasgos ou rompimento dos sacos no momento do encaixe.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2018

PROCESSO n° SC 1772-18

ANEXO II. Modelos

a) PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a pessoa jurídica:

OUTORGANTE: (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00.000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeia e constitui seu Procurador o(a)-----

OUTORGADO: Sr.(ª) (nome do procurador), portador(a) da Cédula de Identidade RG 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para-----

PODERES: formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, cuja finalidade é-----

FINALIDADE: representar a OUTORGANTE perante a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP nos atos relacionados ao procedimento de contratação **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2018**.

Local e data

OUTORGANTE

Esta procuração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2018**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do item **10** do mencionado Edital, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

DECLARANTE

Esta declaração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.

c) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

DECLARANTE

Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2018**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

DECLARANTE

Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

e) PROPOSTA

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2018, objeto: Contratação de fornecimento com entrega parcelada de materiais de higiene e limpeza.

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, nº 000, CEP 00.000-00, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências do edital do Pregão em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de **fornecimento**:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total

Preço total da proposta R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, inclusive instalação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços).

O prazo de entrega do objeto será de: (não superior ao previsto no Anexo I do Edital).

O responsável pela assinatura do contrato será:

Nome (nome)	Função (representante legal/procurador)	RG 00.000.000-0	CPF/MF 000.000.000-00
----------------	---	--------------------	--------------------------

O pagamento pelo fornecimento deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da proponente:

Banco nº e nome	Agência 0000-0	Nº da Conta Corrente 000.000-0
--------------------	-------------------	-----------------------------------

Informações complementares (se houver): _____

Atenciosamente

(nome/denominação social da proponente)

A proposta deverá ser incluída no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.

PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2018

PROCESSO n° SC 1772-18

ANEXO III. Minuta de Contrato

FUNCAMP – Contrato n° 000/2018 PROCESSO n° SC 1772-18 CONVÊNIO n° 2328 Sem Garantia
--

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP E (nome da contratada)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP**, com sede na Av. Érico Veríssimo, n°. 1251, *Campus* Cidade Universitária Zeferino Vaz/UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob n°. 49.607.336/0001-06, cadastro municipal sob o n° 25.808-3, por seu representante legal e Diretor Executivo Prof. Dr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, (**nome da contratada**), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente Contrato de **Fornecimento com entrega parcelada** de que trata o **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento com entrega parcelada** de materiais de higiene e limpeza, pela **CONTRATADA**, para atender necessidade da **CONTRATANTE/Convênio 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual de Sumaré**, de acordo com o Anexo I do **PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 011/2018** e a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O preço a ser pago pelo fornecimento é o descrito abaixo:

ITEM	CÓD. HES	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						Valor Mensal Estimado:	
						Valor Total Estimado:	

3.2. No valor definido nesta cláusula está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

3.3. O valor do contrato, quando for o caso, será reajustado pela variação apresentada pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com observância à legislação vigente, a cada período de um ano após a apresentação da proposta, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

3.3.1. Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\frac{(\text{IPC})}{\text{IPC}_0} - 1 \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço a ser reajustado

IPC = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE correspondente ao mês do reajuste

IPC_0 = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE referente ao mês da data do recebimento da proposta da Contratada ou do mês correspondente ao do início da última anuidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Recebimento do Objeto

5.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente **no ato de entrega**, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

5.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento provisório, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da CONTRATANTE ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do presente contrato, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a no Setor de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, em sua sede, ou enviando-a eletronicamente ao endereço **pagamento.compras@funcamp.unicamp.br**.

6.5. Os valores correspondentes às eventuais multas contratuais que forem aplicadas à CONTRATADA e das perdas e danos que ela e/ou seus prepostos derem causa serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

6.6. É expressamente vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou negociação do respectivo título (cláusula não à ordem), inclusive através de endosso ou cessão de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.

7.1.2. Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão-de-obra adequada e ferramentas, equipamentos, insumos e materiais adequados, novos e de primeira qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços, discriminados no Anexo I, que deverão satisfazer os

padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.

- 7.1.3. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus empregados que irão executar o objeto contratual que ora se compromete, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 7.1.7. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- 7.1.8. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os direitos, obrigações e créditos oriundos do presente contrato, sem a prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.
- 7.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
 - a) O limite das supressões poderá ser excedido por convenção das partes.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA cumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:

- 8.1.1. pelas obrigações trabalhistas referentes ao pessoal que empregar para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente e – na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados e/ou subcontratados, em litisconsórcio passivo ou não com a CONTRATANTE – por dar quitação à CONTRATANTE dos valores retidos dos pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais condenações/indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas decisões judiciais; e
- 8.1.2. pelo ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, esta vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

- 9.1. A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:
 - 9.1.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - 9.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.
 - 9.1.3. **os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato**, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas 9.2.3 ou 9.2.4, conforme o caso.

9.2. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

- 9.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.
- 9.2.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.
- 9.2.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.
- 9.2.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.
- 9.2.5. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

9.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua notificação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Hipóteses de Rescisão Contratual

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

10.2. Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:

- 10.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 10.3.4. o atraso injustificado no início da prestação do fornecimento;
- 10.3.5. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;
- 10.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 10.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- 10.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

11.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 00 de mês de 0000.

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP
CONTRATANTE

(Nome da CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: